



**Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

CANCELAMENTO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**, neste ato representado pela Pregoeira, Senhorita **GISELE SILVA VALENTE**, nomeado pela **PORTARIA N.º 001/2016 de 04/01/2016**, publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, vem apresentar sua justificativa e recomendar a anulação do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo Administrativo nº 031/2015 na modalidade Concorrência Pública nº 003/201, **que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE BREVES, ESTADO DO PARÁ.**

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

A Comissão Permanente de Licitação publicou o Edital do referido processo nos meios de comunicação do Diário Oficial da União e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Breves, conforme especificações no Termo de Referência, designando a Sessão de Abertura recebimento de Propostas e Documentação para 06 de agosto de 2015.

Ainda na fase interna do Processo Licitatório, a SEPROCON – Secretaria de Projetos e Convênios, por meio de seu Secretário, informou à Assessoria Jurídica e CPL que estaria ocorrendo a ocupação irregular do imóvel destinado a realização da obra objeto do certame em questão, o que inviabilizaria a continuidade do processo, e indicando a autoridade competente a revogação do processo licitatório.

A Procuradoria Geral do Município ingressou junto a Vara de Fazenda Pública de Breves com o pedido e reintegração de posse, devidamente deferido pelo juízo, porém ainda não foi dado cumprimento a ordem judicial até a presente data. E, considerando que, após a realização do processo a vencedora do certame, fatalmente não poderia cumprir o objeto.

Diante do exposto a Pregoeira recomenda o **CANCELAMENTO** do Processo em epígrafe, e encaminhar a Comissão Permanente de Licitação para que repasse para as Secretarias Municipais, solicitadoras, para que seja feito um novo Termo de Referência, e posteriormente a Comissão possa ajustar o edital para fazer uma nova publicação.



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pelo cancelamento.

Breves – PA, 05 de Agosto de 2015.

GISELE SILVA VALENTE
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Ratificar os termos apresentados na presente justificativa da Srt^a. Pregoeira, GISELE SILVA VALENTE, e **REVOGAR** A CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2015, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Breves, PA. 05 de Agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO

Prefeito Municipal

Breves - PA